



DECRETO Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2021.


Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,


CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a COVID-19 como uma pandemia; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas de enfrentamento no Município de Ituberá da emergência decretada de saúde pública decorrente do coronavírus, contendo sua propagação e

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



visando preservar a saúde da população em geral, unindo, para tanto, a sociedade civil e o poder público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Ituberá.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

a) Secretária Municipal;

Talita Maria Lopes de Abreu

b) Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Julivani Celino Rocha Lima

c) Coordenadora de Vigilância em Saúde;

Nazimar Deus dos Santos

II- Conselho Municipal de Saúde

Anaildes Laudicenia Vasconcelos

III- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo


Joluzia Almeida dos Santos

IV- Representante da Secretaria de Educação e Cultura


Elizangela de Assis Nascimento

V- Representante da Secretaria de Governo, Justiça e Cidadania

Orley Dias de Souza

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia



VI – Representante da Procuradoria Geral do Município

Vivian de Araújo Calliga

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Suilan Geiza de Melo Souza

VIII – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Dalmo Raydam Junior

IX – Representantes ligados ao Trade Turístico

- a) Antônio Carriço de Araújo;
- b) Idalto Gomes Pereira;
- c) Joyce Souza de Oliveira;
- d) Gabriel Cerqueira Santos; e
- e) Ângela Maria Cairo Santana.

X – Representante do Sindicato dos Comerciários

Adeson da Silva de Matos

XI – Representante da Rede Bancária

Ricardo Silva Souza

XII – Representante da Rede de Mercados

Marcelo Viana de Oliveira


XIII – Representante dos Vendedores Ambulantes


Josenilton Santos de Jesus


XIV - Representante de Seguimentos Religiosos

Ademilson Brito

Art. 4º. O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Governo, Justiça e Cidadania.

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia




Art. 5º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.


Parágrafo único – O representante indicado neste Decreto, sempre que não puder comparecer à reunião agendada, poderá indicar substituto mediante autorização simples.

Art. 6º. Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde.

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia




Art. 7º. Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), seus membros não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste.

Art. 8º. As atas e outros instrumentos oriundos do Comitê Municipal de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter recomendatório para fins de regulamentação das medidas de prevenção e expedidas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.


Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2021.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia